



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 028/2026

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura de Anchieta/ES

OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo a operação, manutenção e gestão dos sistemas de captação e tratamento de água subterrânea e superficial do Município de Anchieta/ES, incluindo a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como a operação, manutenção e suporte técnico dos sistemas de automação e telemetria vinculados ao abastecimento público municipal, visando garantir a eficiência operacional, a qualidade da água distribuída e a continuidade dos serviços essenciais à população, conforme previstas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.232.100,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/06/2026 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA LICITAÇÃO

www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO APLICÁVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO CONTRATO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ASSINATURA DO CONTRATO	26
10. DO PRAZO DO CONTRATO	27
11. DOS RECURSOS	28
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	29
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	31
14. ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	32
15. DO CONTRATO	32
16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	32
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	32
18. FISCALIZAÇÃO	33
19. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA	35
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....	40
ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA	88
ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL.....	90
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO	91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
Código ID CidadEs TCEES: 2026.007E0700001.01.0031

(Protocolo digital nº 33149/2025)

PREÂMBULO:

O Município de Anchieta, com sede à Rodovia Edival José Petri, km21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 1.315/18, Processo digital nº 33149/2025, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal - A N.º 743, 01 de abril de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E SUPERFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA, BEM COMO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA VINCULADOS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A EFICIÊNCIA OPERACIONAL, A QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, CONFORME PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Modelo de proposta-ANEXO I**, devendo a licitante preencher, de forma completa a proposta.

2. DO CONTRATO

2.1. Todas as regras referentes ao CONTRATO constam na minuta (**Anexo V**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e devidamente cadastrados no SICAF.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Considerando o valor da contratação, e por se tratar de lote único, a licitação será de ampla concorrência.

3.6. Dado o valor da contratação, não será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e/ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os preços referenciais encontram-se no modelo de proposta (**Anexo I**).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** Caso a licitação tenha previsão de tratamento favorecido para ME/EPP e equiparadas, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.1 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 4.11.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo e/ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do lote;

5.1.2. Indicação das marcas referentes aos seguintes itens constantes no Modelo de Proposta:

- **Bombas;**
- **Materiais químicos.**

- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. **Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos no edital, sendo estes os constantes no Modelo de Proposta (Anexo I) do edital.**

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.
- 6.9. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.
- 6.10. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 6.10.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 6.10.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 6.10.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.12. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.13. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.14. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 6.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.17.** Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
- 6.17.1.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 6.17.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 6.17.3.** O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 6.17.4.** Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 6.17.5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
 - 6.17.6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
 - 6.17.7.** O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
 - 6.17.8.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.17.9.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.17.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

- 6.19.1.** A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.19.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.19.3.** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.19.4.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.19.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.19.3 e 6.19.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.19.6.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.19.3 e 6.19.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.19.5;
- 6.19.7.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.19.6.
- 6.20.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.22.** Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já, ficam os licitantes cientes que deverão aguardar o início ou continuidade do certame na sala de disputa.
- 6.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 1315/2018 em consonância com os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 6.25.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.25.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.25.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.25.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.25.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.25.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;
 - 6.25.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.25.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.25.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.26.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.27.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.27.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.27.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6.1. Serão adotadas as seguintes medidas de diligência para comprovação da exequibilidade:

- a) Que a empresa apresente contratos e/ou notas fiscais que comprove os preços atualmente praticados por ela no mercado e/ou;
- b) Que o licitante demonstre a viabilidade técnico-econômica de sua proposta, apresentando planilhas de custos detalhadas, memórias de cálculo, e comprovações de que os valores ofertados são suficientes para cobrir os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e lucros.
- c) A empresa terá 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação, prorrogáveis por iguais períodos a critério da administração ou a pedido formal da licitante, para envio dos documentos acima citados.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 são:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual;

8.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

8.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.4 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

8.2.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

8.2.1.6 No caso de Microempreendedor Individual, o CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.2.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.2.1 Registro comercial prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.2.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 8.2.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.2.7 Caso a licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.8 Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.2.3.2. A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

= _____
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

8.2.3.2.1. Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.2.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes/itens arrematados.

a) Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico- financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.2.3.2.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

b) O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.2.3.3. O exercício social torna-se exigível:

I - Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital- SPED;

II - Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.2.3.4. Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

8.2.3.5. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.2.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.2.3.7. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.2.3.8. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.2.3.9. O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e ou **Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT)**, da empresa licitante e de todo(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Concorrência, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, **conforme legislação vigente.**

8.2.4.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU e ou CRT do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.2.4.2. Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo (s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, e ou CAU e ou CAT, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- a) Serviço de operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água e subterrânea e superficial.
- b) Serviço de manutenção com eliminação de vazamentos em redes de distribuição de água.
- c) Coleta e transporte de água para análise em laboratório.
- d) Execução de atividades de controle de qualidade da água. Análise Físico-químico e bacteriológico de água para consumo humano.
- e) Serviço de fornecimento e instalação de painéis de comando, e instalação elétrica de baixa tensão.
- f) Manutenção preventiva eletromecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, inclusive limpeza de poços.
- g) Fornecimento e instalação de bombas.

8.2.4.3. A comprovação de que o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho OU da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; OU apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante OU declaração de contratação futura.

8.2.4.3.1. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que mantidas as condições de qualificação exigidas no edital.

8.2.4.4. Comprovação pela(s) Licitante(s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica e econômica, através de atestados de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

- a) Serviço de operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água e subterrânea e superficial - 6 meses
- b) Serviço de manutenção com eliminação de vazamentos em redes de distribuição de água - 6 meses.
- c) Coleta e transporte de água para análise em laboratório. 190 und. x mês.
- d) Execução de atividades de controle de qualidade da água: análise Físico-químico e bacteriológico de água para consumo humano. - 192 und. X mês .
- e) Serviço de fornecimento e instalação de painéis de comando, e instalação elétrica de baixa tensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- f) Manutenção preventiva eletromecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, inclusive limpeza de poços.
- g) Fornecimento e instalação de bombas.

Da Capacidade Técnica Complementar

8.2.4.5. O licitante deverá comprovar que possui ou dispõe de **estrutura operacional mínima compatível** com a execução do objeto, incluindo equipamentos, ferramentas e meios necessários à operação, manutenção e atendimento emergencial dos sistemas de abastecimento de água.

8.2.4.5.1. A comprovação da estrutura operacional poderá ser realizada por meio de **declaração formal do licitante**, sem prejuízo de posterior verificação pela fiscalização contratual.

8.2.4.6. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social.

8.2.4.7. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

8.2.4.8. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.3.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Municipal nº 1315/2018;

8.3.3. O prazo acima poderá, a critério do Município, ser prorrogado por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.3.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Anchieta convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

8.4.1. Não será exigida tal comprovação em virtude do valor da licitação.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta), desde todos os documentos estejam válidos.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja prova de autenticidade poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal – ou no caso de documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), através da verificação de sua autenticidade por meio eletrônico, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 8.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12.** O licitante deverá apresentar, declaração conjunta, nos moldes do **ANEXO III**, aduzindo, dentre outras questões, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou no CAGEFAN e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.14.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou no CAGEFAN ou que, contemplados, estejam vencidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.16.** A verificação no SICAF ou CAGEFAN ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.17.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 8.17.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a), de forma isolada ou juntamente com sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.20.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o documento contratual, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou presencialmente e disponibilizada no PNCP.
- 9.4.** Fica facultado à Administração quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 9.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 9.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 9.6.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 9.6.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 12 do edital.
- 9.8.** A regra do item 9.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 9.6.1.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal**, em conformidade com os art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A prorrogação de que trata o item 10.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

10.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando prevista em edital;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (esta quando prevista) em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e;
 - 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, realizada na forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- 13.3.1.** Em campo específico, através do Portal de Compras Públicas;
- 13.3.2.** Extraordinariamente, em caso de indisponibilidade do referido portal, mediante comprovação, através do e-mail: pregao.anchieta@anchieta.es.gov.br desde que contenha assinatura digital dos documentos;
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** As informações relativas a prestação dos serviços, estão descritas no item “4” e “6” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

15. DO CONTRATO

- 15.1.** Todas as regras do contrato encontram-se descritas na minuta do termo de contrato (**ANEXO V**).

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** Encontram-se descrito no item “5” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 17.1.** Os critérios de medição e pagamento estão descritos no item “8” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As informações relativas à fiscalização e gestão do contrato estão descritas no item “7” do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.anchieta.es.gov.br/licitacao.
- 19.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1.** ANEXO I - Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 19.11.2.** ANEXO II - Termo de Referência
- 19.11.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
- 19.11.4.** ANEXO IV- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura Operacional
- 19.11.5.** ANEXO V – Minuta do Contrato

Anchieta/ES, 26 de maio de 2026.

Leonardo Antonio
Abrantes:0685935
4771

Assinado de forma digital por
Leonardo Antonio
Abrantes:06859354771
Dados: 2026.05.26 14:48:49
-03'00'

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO I

(Protocolo Digital nº 33149/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Telefone de contato:	e-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo II do edital).

LOTE ÚNICO					
Item	Unidade	QTD	Marca	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA. Serviço de operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água e subterrânea e superficial	svç	12	-	80.000,00	960.000,00
ITEM 02: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Operação e manutenção de redes de distribuição e ramais, por métodos destrutivos e não destrutivos.	svç	12	-	70.000,00	840.000,00
ITEM 03: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Setorização e compatibilização, controle de perdas, sistema de automação e telemetria.	svç	12	-	70.000,00	840.000,00
ITEM 04: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Serviço mensal de medição de vazão e pressão em redes de distribuição de água.	unidade	360	-	500,00	180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 05: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Manutenção preventiva eletromecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, inclusive limpeza de poços.	svç	12	-	10.000,00	120.000,00
ITEM 06: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Caminhão carroçaria com capacidade de 5t-120kW com motorista DNIT-E9687.	mês	12	-	60.000,00	720.000,00
ITEM 07: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de bombas centrífuga 5 estágios 7,5cv monofásica 220vt/440vt-rotor de bronze 146 cm no vaso e sucção saída 1 1/2 -(mca máximo: 112,1m; Vazão mínima: 1,2 m³/h; Vazão máxima: 15,2 m³/h	unidade	02		7.360,00	14.720,00
ITEM 08: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de Bombas Centrífuga 2 estágios 3cv Monofasica 127/220vt - Rotores Em Bronze, Saída E Entrada 1 1/2 -(Mca Máximo: 50,2 M; Vazão Mínima: 1,2 M³/H; Vazão máxima: 15,2 M³/H	unidade	02		6.000,00	12.000,00
ITEM 09: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de Bombas Centrífuga 1 estágio 1cv Monofasica 127/220 vt -Rotores Em Bronze, Saída E Entrada 1 1/2 -(Mca Máximo: 17,6 M; Vazão Mínima: 8,0 M³/H; Vazão máxima: 0,6 M³/H)	unidade	02		2.000,00	4.000,00
ITEM 10: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de bomba Centrífuga 10cv 220/380 trifasica 1 Estagio De Bronze (Saída 2 1/2") (Entrada 2 1/2") - (Mca Máximo:35,5 M; Vazão Mínima: 10,0 M³/H; Vazão máxima: 60,0 M³/H)	unidade	02		11.000,00	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 11: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Bomba De Esgoto Submersa, 4cv, 1 Estágio E 220v - (Mca Máximo: 20 M; Vazão Mínima: 2,0 M³/ H; Vazão Máxima: 30,0m³/H)	unidade	05		10.000,00	50.000,00
ITEM 12: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de bomba centrífuga 12,5 Cv, 7 Estágios,- Medida Do rotor Ø 145mm / Sucção1.1/2, recalque 1.1/2. Rotores Em Bronze, Bifásica 220vt -(Mca Máximo: 165,3 M; Vazão Mínima: 1,2 M³/H; Vazão máxima: 15,2 M³/H).	unidade	02		6.000,00	12.000,00
ITEM 13: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Bomba Centrífuga15 Cv, 1 Estágio, - Medida Do rotor Ø 150mm / Sucção 2.1/2,Recalque 2.Rotores Em Bronze, Trifásica 220vt -(Mca Máximo: 51,5m; Vazão Mínima: 12,4 M³/H; Vazão máxima: 80,0 M³/H)	unidade	02		8.000,00	16.000,00
ITEM 14: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Bombas Submersa 11 Estágios 2cv Trifásica Saída1" 1/2 254 Volts -254 Volts - (Mca Máximo: 114 M; Vazão Mínima: 0,6 M³/H; Vazão máxima: 7,2 M³/H)	unidade	02		5.000,00	10.000,00
ITEM 15: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de Bombas Submersa 11 Estágios 2 Cv 220v monofásica Saída 1" 1/2 Fases + Terra-(Mca Máximo: 110 M; Vazão Mínima: 0,6 M³/H; Vazão Máxima: 7,2 M³/H.	unidade	20		4.000,00	80.000,00
ITEM 16: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Bomba submersa 13 Estágios 3cv 200 V Monofásica Saída 1" 1/2 Fases + Terra -(Mca Máximo: 100 M; Vazão Mínima:0,6 M³/H; Vazão Máxima: 5,0 M³/H)	unidade	10		6.000,00	60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 17: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De bomba Submersa 1cv 220 Vt monofásica (2 fases+Terra) 11 estágios (Saída 1 1/2") – 11 estágios (Saída 1 1/2") - (Mca Máximo: 67 M; Vazão Mínima: 1,5m³/H; Vazão máxima: 5,0m³/H)	unidade	06		3.500,00	21.000,00
ITEM 18: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Bomba Submersa 5 1/2 Cv 254 Vt monofásica (3 Fios+Terra) 23 Estágios (Saída 2") - (Mca Máximo: 270 M; Vazão Mínima: 0,9 M³/H; Vazão Máxima: 7,0m³/H)	unidade	06		20.000,00	120.000,00
ITEM 19: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Bomba Submersa 1cv 127 Vt (Fase/Neutro/Terra) 11 estágios (Saída 1 1/2") - (Mca Máximo: 100 m; Vazão mínima: 0,6m³/H; Vazão Máxima: 3,31 M³/H).	unidade	04		3.000,00	12.000,00
ITEM 20: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de Bomba submersa 1/2 Cv 220vt monofásica (2 fases+Terra) 9 estágios (Saída 1 1/2") - (Mca Máximo: 60 M; Vazão mínima: 0,8 M³/H; Vazão Máxima: 3,31m³/H)	unidade	08		3.000,00	24.000,00
ITEM 21: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Coleta e transporte de água para análise em laboratório.	unidade	4.560		50,00	228.000,00
ITEM 22: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Análise Físico – químico e bacteriológico de água para consumo humano.	unidade	4.560		45,00	205.200,00
ITEM 23: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de sulfato de Alumínio líquido 50%.	kg	4.200		3,50	14.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ITEM 24: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Hipoclorito de Sódio Líquido, Percentual de Concentração De Pureza De 10% A 12%.Hipoclorito De Sódio, Percentual De Concentração De Pureza de 10% A 12%	kg	12		4,00	48.000,00
ITEM 25: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento De Sulfato de Alumínio Em Pó.	kg	2.640		4,50	11.880,00
ITEM 26: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Fornecimento de Cloro Em Pastilha - Para Desinfecção Da Água ou controle Bacteriológico Cloro em Pastilha- Para Desinfecção Da Água Ou Controle Bacteriológico composição: Hipoclorito de Cálcio, Seco Com 65% De Pureza	unidade	1.320		5,00	6.600,00
ITEM 27: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA, COMPREENDENDO A OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA: Equipe de Coordenação Operacional Administração Local.	mês	12		50.000,00	600.000,00

Valor máximo estimado para o lote R\$ 5.232.100,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil cento reais).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO II

(Protocolo Digital nº 33149/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS - LICITAÇÃO

1. DAS UNIDADES REQUISITANTES

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAA).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo a operação, manutenção e gestão dos sistemas de captação e tratamento de água subterrânea e superficial do Município de Anchieta/ES, incluindo a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como a operação, manutenção e suporte técnico dos sistemas de automação e telemetria vinculados ao abastecimento público municipal, visando garantir a eficiência operacional, a qualidade da água distribuída e a continuidade dos serviços essenciais à população.

2.2. O valor de mercado a ser utilizado como base na licitação foi apurado pela Coordenação de Compras e constará no Edital.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022.

2.4. Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A prorrogação de que trata o item 2.4 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.6. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A SEMAA assim descreve sua justificativa:

“A presente contratação tem por finalidade garantir a eficiência na prestação dos serviços essenciais de abastecimento público de água no Município de Anchieta, mediante a contratação de empresa especializada para a operação, manutenção e gestão dos sistemas de captação e tratamento de água subterrânea e superficial, incluindo a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como a operação, manutenção e suporte técnico dos sistemas de automação e telemetria vinculados ao abastecimento municipal.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAA , por meio da Gerência de Estratégica de Serviços as Comunidades do Interior - GESCI , é responsável pela administração dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água que atendem diversas localidades do município. Tais sistemas demandam serviços técnicos contínuos e especializados, executados por profissionais capacitados nas áreas de saneamento, hidráulica, eletromecânica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

automação e controle de qualidade da água, com o objetivo de assegurar o fornecimento regular de água potável à população.

Atualmente, o município não dispõe em seu quadro de servidores efetivos de profissionais com qualificação técnica suficiente para executar de forma contínua todas as atividades operacionais e de manutenção exigidas pelos sistemas de abastecimento. Dessa forma, a contratação de empresa especializada se apresenta como medida necessária e eficiente para garantir a regularidade e qualidade dos serviços prestados, evitando descontinuidade no abastecimento e assegurando o cumprimento das normas de vigilância sanitária.

Atualmente, os serviços são executados de forma fragmentada, com diferentes contratos e equipes atuando em pontos distintos do sistema, o que resulta em baixa eficiência operacional, custos elevados e dificuldade de padronização das ações. Essa fragmentação compromete a gestão integrada dos sistemas de abastecimento, refletindo negativamente na qualidade da água distribuída e na confiabilidade do serviço prestado à população.

A execução adequada desses serviços é fundamental para o atendimento aos padrões de potabilidade da água estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, do Ministério da Saúde, bem como para o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei Federal nº 11.445/2007, e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.467/2023, que dispõe sobre as condições de prestação e universalização dos serviços de saneamento.

Com a unificação dos contratos e serviços em um único instrumento, busca-se promover uma melhor racionalização dos recursos públicos, permitindo a otimização de mão de obra, materiais e equipamentos, além de reduzir custos administrativos e operacionais.

Outro fator relevante é a necessidade de qualificação técnica da equipe responsável pela operação e manutenção. A estrutura atual apresenta déficit tanto em quantidade quanto em qualificação profissional, o que tem resultado em serviços precários, falhas recorrentes e maior gasto com manutenções emergenciais. A contratação de uma empresa especializada garantirá a disponibilização de profissionais capacitados e experientes, assegurando maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

eficiência operacional, regularidade na execução dos serviços e conformidade com as normas de controle sanitário e ambiental.

Sob o aspecto econômico, a contratação se mostra viável e vantajosa para a Administração, uma vez que a centralização dos serviços permitirá melhor planejamento orçamentário, redução de retrabalhos, controle efetivo de custos e melhoria do resultado final, que é a entrega de água potável de qualidade à população.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para assegurar a continuidade do abastecimento de água potável, prevenindo falhas operacionais, interrupções no fornecimento e riscos à saúde pública, além de otimizar o uso dos recursos públicos por meio da terceirização de atividades técnicas especializadas.

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade e a relevância pública da contratação, visando à manutenção da qualidade, segurança e regularidade do abastecimento de água no Município de Anchieta, em conformidade com a legislação vigente e com o dever constitucional de garantir à população o acesso à água potável, bem essencial à vida e à saúde.

Assim sendo, pelos motivos expostos acima, a contratação dos serviços objeto deste documento de formalização de demanda é essencial ao atendimento à população da área rural de Anchieta de forma que possa haver a prestação de serviço com qualidade, presando pela preservação do meio ambiente evitando doenças e entregando água de qualidade as pessoas que vivem nas comunidades do interior de Anchieta.”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QT MÊS	Valor Mês	QT ANUAL	Valor Anual
01	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
01.01	Serviço de operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água e subterrânea e superficial	Equipe	1	R\$ 80.000,00	12	R\$ 960.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

01.02	Operação e manutenção de redes de distribuição e ramais, por métodos destrutivos e não destrutivos	Equipe	1	R\$ 70.000,00	12	R\$ 840.000,00
01.03	Setorização e compatibilização, controle de perdas, sistema de automação e telemetria	Equipe	1	R\$ 70.000,00	12	R\$ 840.000,00
01.04	Serviço mensal de medição de vazão e pressão em redes de distribuição de água	und	30	R\$ 500,00	360	R\$ 180.000,00
01.05	Manutenção preventiva eletromecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, inclusive limpeza de poços	Equipe	1	R\$ 10.000,00	12	R\$ 120.000,00
TOTAL			34		408	R\$ 2.940.000,00
02	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
02.01	Caminhão carroceria com capacidade de 5t – 120 kW com motorista DNIT- E9687	mês	1	R\$ 60.000,00	12	R\$ 720.000,00
TOTAL			1		12	R\$ 720.000,00
03	BOMBAS	UNIDADE		VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
03.01	FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRIFUGA 5 ESTÁGIOS 7,5CV MONOFASICA 220VT/440VT - ROTORES DE BRONZE 146CM NA VASÃO E SUCÇÃO SAÍDA 1 1/2 - (MCA MÁXIMO: 112,1M; VAZÃO MÍNIMA: 1,2 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 15,2 M³/H)	und		R\$ 7.360,00	2	R\$ 14.720,00
03.02	FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRIFUGA 2ESTÁGIOS 3CV MONOFASICA 127/220VT - ROTORES EM BRONZE, SAÍDA E ENTRADA 1 1/2 - (MCA MÁXIMO: 50,2 M; VAZÃO MÍNIMA: 1,2 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 15,2 M³/H)	und		R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00
03.03	FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRIFUGA 1 ESTÁGIO 1CV MONOFASICA 127/220VT - ROTORES EM BRONZE, SAÍDA E ENTRADA 1 1/2 - (MCA MÁXIMO: 17,6 M; VAZÃO MÍNIMA: 8,0 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 0,6 M³/H)	und		R\$ 2.000,00	2	R\$ 4.000,00
03.04	FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRIFUGA 10CV 220/380 TRIFASICA 1 ESTAGIO DE BRONZE (SAÍDA 2 1/2") (ENTRADA 2 1/2") - (MCA MÁXIMO: 35,5 M; VAZÃO MÍNIMA: 10,0 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 60,0 M³/H)	und		R\$ 11.000,00	2	R\$ 22.000,00
03.05	FORNECIMENTO DE BOMBA DE ESGOTO SUBMERSA, 4CV, 1 ESTÁGIO E 220V - (MCA MÁXIMO: 20 M; VAZÃO MÍNIMA: 2,0 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 30,0 M³/H)	und		R\$ 10.000,00	5	R\$ 50.000,00
03.06	FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRIFUGA 12,5 CV, 7 ESTÁGIOS, - MEDIDA DO ROTOR Ø 145MM / SUCÇÃO 1.1/2, RECALQUE 1.1/2. ROTORES EM BRONZE, BIFÁSICA 220VT - (MCA MÁXIMO: 165,3 M; VAZÃO MÍNIMA: 1,2 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 15,2 M³/H)	und		R\$ 6.000,00	2	R\$ 12.000,00
03.07	FORNECIMENTO DE BOMBA CENTRIFUGA 15 CV, 1 ESTÁGIO, - MEDIDA DO ROTOR Ø 150MM / SUCÇÃO 2.1/2, RECALQUE 2. ROTORES EM BRONZE, TRIFÁSICA 220VT - (MCA MÁXIMO: 51,5 M; VAZÃO MÍNIMA: 12,4 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 80,0 M³/H)	und		R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

03.08	FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSA 11 ESTÁGIOS 2CV TRIFASICA SAIDA 1" 1/2 254 VOLTS - 254 VOLTS - (MCA MÁXIMO: 114 M; VAZÃO MÍNIMA: 0,6 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 7,2 M³/H)	und		R\$ 5.000,00	2	R\$ 10.000,00
03.09	FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSA 11 ESTÁGIOS 2 CV 220v MONOFASICA SAIDA 1" 1/2 FASES + TERRA - (MCA MÁXIMO: 110 M; VAZÃO MÍNIMA: 0,6 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 7,2 M³/H)	und		R\$ 4.000,00	20	R\$ 80.000,00
03.10	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA 13 ESTÁGIOS 3CV 200 V MONOFÁSICA SAIDA 1" 1/2 FASES + TERRA - (MCA MÁXIMO: 100 M; VAZÃO MÍNIMA: 0,6 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 5,0 M³/H)	und		R\$ 6.000,00	10	R\$ 60.000,00
03.11	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA 1CV 220 VT MONOFASICA(2 FASES + TERRA) 11 ESTAGIOS (SAIDA 1 1/2") – 11 ESTAGIOS (SAIDA 1 1/2) - (MCA MÁXIMO: 67 M; VAZÃO MÍNIMA: 1,5 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 5,0 M³/H)	und		R\$ 3.500,00	6	R\$ 21.000,00
03.12	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA 5 1/2 CV 254 VT MONOFASICA(3 FIOS + TERRA) 23 ESTAGIOS (SAIDA 2") - (MCA MÁXIMO: 270 M; VAZÃO MÍNIMA: 0,9 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 7,0 M³/H)	und		R\$ 20.000,00	6	R\$ 120.000,00
03.13	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA 1CV 127 VT (FASE/NEUTRO/TERRA) 11 ESTÁGIOS (SAIDA 1 1/2") - (MCA MÁXIMO: 100 M; VAZÃO MÍNIMA: 0,6 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 3,31 M³/H)	und		R\$ 3.000,00	4	R\$ 12.000,00
03.14	FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSA 1/2 CV 220VT MONOFASICA(2FASES + TERRA) 9ESTAGIOS (SAIDA 1 1/2") - (MCA MÁXIMO: 60 M; VAZÃO MÍNIMA: 0,8 M³/H; VAZÃO MÁXIMA: 3,31 M³/H)	und		R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
	TOTAL		0		73	R\$ 457.720,00
04	ANÁLISE EM COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
04.01	Coleta e transporte de água para análise em laboratório	und	380	R\$ 50,00	4.560	R\$ 228.000,00
04.02	Análise Físico-químico e bacteriológico de água para consumo humano	und	380	R\$ 45,00	4.560	R\$ 205.200,00
	TOTAL		760		9.120	R\$ 433.200,00
05	MATERIAL QUIMICO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
05.01	FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO 50%	Kg	350	R\$ 3,50	4.200	R\$ 14.700,00
05.02	FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO, PERCENTUAL DE CONCENTRAÇÃO DE PUREZA DE 10% A 12%. hipoclorito de sódio, percentual de concentração de pureza de 10% a 12%	Kg	1.000	R\$ 4,00	12.000	R\$ 48.000,00
05.03	FORNECIMENTO DE SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ	Kg	220	R\$ 4,50	2.640	R\$ 11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

05.04	FORNECIMENTO DE CLORO EM PASTÍLHA - PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA OU CONTROLE BACTERIOLÓGICO CLORO EM PASTÍLHA - PARA DESINFECÇÃO DA ÁGUA OU CONTROLE BACTERIOLÓGICO Composição: hipoclorito de cálcio, seco com 65% de pureza	und	110	R\$ 5,00	1.320	R\$ 6.600,00
TOTAL			1.680		20.160	R\$ 81.180,00
06	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
06.01	Equipe de Coordenação, Operacional, Administração Local	mês	1	R\$ 50.000,00	12	R\$ 600.000,00
TOTAL			1		12	R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 5.232.100,00			

4.2. Descrição detalhada dos serviços:

4.2.1. Serviço de operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água e subterrânea e superficial:

- I. Operação diária dos sistemas de captação de água subterrânea (poços tubulares profundos e rasos) e superficial (rios, córregos, nascentes e estruturas similares);
- II. Operação e acompanhamento das unidades de tratamento de água, incluindo o controle, a dosagem e o manuseio de produtos químicos necessários ao tratamento;
- III. Monitoramento do funcionamento de bombas, motores elétricos, quadros de comando, válvulas, registros, adutoras e reservatórios;
- IV. Controle dos níveis dos reservatórios e da pressão da rede de distribuição, garantindo o atendimento adequado às comunidades;
- V. Execução de manutenções preventivas, compreendendo inspeções periódicas, limpeza e desinfecção de reservatórios e unidades operacionais, ajustes e substituições preventivas de componentes;
- VI. Execução de manutenções corretivas e emergências, com diagnóstico e correção de falhas operacionais, hidráulicas, elétricas e mecânicas, visando à rápida recomposição do sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- VII. Elaboração de registros e relatórios operacionais periódicos, contendo informações sobre consumo de insumos, ocorrências, intervenções realizadas e condições gerais dos sistemas;
- VIII. Disponibilização de mão de obra qualificada, observando as normas de segurança do trabalho, saúde pública e meio ambiente.

4.2.2. Operação e manutenção de redes de distribuição e ramais, por métodos destrutivos e não destrutivos:

- I. Inspeção, monitoramento e diagnóstico das redes de distribuição e ramais prediais;
- II. Identificação e correção de vazamentos aparentes e não aparentes;
- III. Execução de reparos, substituições e adequações em tubulações, conexões, registros e demais componentes do sistema;
- IV. Intervenções por métodos destrutivos, incluindo escavações, recomposição de pavimento, calçadas e áreas afetadas;
- V. Intervenções por métodos não destrutivos, tais como detecção eletrônica de vazamentos, uso de equipamentos geofônicos, correlacionadores, hastes de escuta e outras tecnologias que minimizem impactos ao solo e à infraestrutura urbana;
- VI. Restabelecimento do fornecimento de água com observância aos padrões técnicos e sanitários vigentes;
- VII. Cumprimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, bem como das legislações ambientais, de segurança do trabalho e de saúde ocupacional.

4.2.2.1. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes operacionais do Município de Anchieta, garantindo resposta ágil às demandas, redução de perdas físicas no sistema, preservação do patrimônio público e melhoria contínua da eficiência operacional do sistema de abastecimento de água.

4.2.3. Setorização e compatibilização, controle de perdas, sistema de automação e telemetria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- I. O serviço de setorização e compatibilização dos sistemas de abastecimento de água, aliado ao controle de perdas e à implantação de sistema de automação e telemetria, tem por finalidade otimizar a operação, aumentar a eficiência hidráulica e garantir maior segurança e regularidade no fornecimento de água à população do Município de Anchieta.
- II. A setorização consistirá na divisão dos sistemas de distribuição em setores hidráulicos independentes, com instalação e adequação de registros, válvulas, macromedidores e demais dispositivos necessários, possibilitando o monitoramento individualizado de vazões e pressões, a rápida identificação de vazamentos e a redução de perdas reais e aparentes. A compatibilização abrangerá a adequação das estruturas existentes às novas configurações operacionais, assegurando o funcionamento integrado e eficiente dos sistemas.
- III. O controle de perdas compreenderá ações contínuas de medição, monitoramento e análise dos dados operacionais, incluindo levantamento de balanço hídrico, identificação de inconsistências de consumo, detecção de vazamentos visíveis e não visíveis, bem como a proposição e execução de medidas corretivas, visando à redução do desperdício de água e à melhoria do desempenho do sistema.
- IV. O sistema de automação e telemetria envolverá o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de equipamentos e softwares destinados à coleta, transmissão e supervisão remota de dados operacionais, tais como níveis de reservatórios, vazões, pressões, estado de bombas e consumo energético. O sistema permitirá o acompanhamento em tempo real, a geração de relatórios gerenciais e o apoio à tomada de decisões, contribuindo para maior eficiência operacional, redução de custos e melhoria da qualidade.

4.2.4. Serviço mensal de medição de vazão e pressão em redes de distribuição de água;

- I. As medições serão realizadas conforme demanda encaminhada pela SEMAA à contratada considerando as ETAs que apresentarem maiores situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

registros de problemas na rede e/ou a critério da SEMAA para melhor análise das estações.

II. Os serviços compreendem, dentre outras atividades:

- **Coleta de Dados Mensal:** Monitoramento contínuo ou pontual dos volumes de água distribuídos e das pressões em diferentes pontos da rede.
- **Gerenciamento de Pressão:** Avaliação das pressões para controle de fugas, evitando pressões excessivas que causam vazamentos físicos ou pressões muito baixas que geram falta de água.
- **Cálculo de Perdas:** Análise técnica para determinar a diferença entre a água produzida/distribuída e a consumida (perdas físicas e aparentes).
- **Emissão de Relatórios:** Entrega de um relatório mensal com os dados coletados, gráficos de comportamento da rede e indicação de áreas críticas que necessitam de manutenção.

4.2.5. Manutenção preventiva eletromecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, inclusive limpeza de poços;

- I. Os serviços compreendem, dentre outras atividades: inspeções técnicas periódicas; verificação do estado de conservação e funcionamento dos equipamentos eletromecânicos; reapertos mecânicos e elétricos; lubrificação de componentes móveis; ajustes operacionais; testes de desempenho; aferições elétricas; identificação e correção preventiva de falhas; substituição de componentes desgastados quando necessário, conforme orientação técnica e normas aplicáveis; bem como a realização de limpeza de poços, incluindo a remoção de sedimentos, incrustações e materiais que comprometam a eficiência da captação.
- II. Todas as atividades deverão ser executadas por profissionais habilitados, observando as normas técnicas vigentes, as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e a legislação aplicável, em especial as normas de segurança do trabalho, com o objetivo de assegurar a continuidade operacional, a eficiência dos sistemas, a redução de paradas não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

programadas e a qualidade do abastecimento de água no Município de Anchieta.

4.2.6. Caminhão carroceria com capacidade de 5t – 120 kW com motorista DNIT- E9687

- I. Destinado para o transporte de materiais pesados e equipamentos necessários para que as equipes técnicas realizem o serviço como:
 - **Transporte de materiais de infraestrutura:** carregamento de tubulações (PVC, ferro fundido), conexões, registros, válvulas e hidrantes para reparos em redes de água.
 - **Logística de manutenção (Comboio):** Transporte de equipamentos de apoio como geradores, bombas centrífugas, compressores de ar, ferramentas de grande porte e estopa.
 - **Mobilização de equipes:** Transporte de pessoal (motorista/operador) e ferramentas para locais de vazamentos ou instalação de novas ligações domiciliares.
 - **Transporte de insumos para tratamento:** Movimentação de sacos de produtos químicos (como cloro ou cal) para estações de tratamento de água.

4.2.7. Fornecimento de Bombas d'água

- I. O serviço de fornecimento de bomba de água para poços é um conjunto de soluções técnicas que engloba a seleção, aquisição e a instalação de equipamentos submersos (motobombas) destinados a extrair água de poços artesianos, semiartesianos ou profundos. Em caso de necessidade de novas bombas, deverá a contratada adquirir a bomba adequada e realizar a instalação da mesma no local indicado pela contratante.
- II. A instalação de novas bombas ocorrerá somente depois de demonstrado pela contratada de que o conserto das bombas existentes não tem viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

econômica e/ou poderá acarretar no desabastecimento de água às famílias por período que gere transtornos além dos aceitáveis.

- III. Uma vez adquirida, a contratada deverá apresentar a nota fiscal da mesma e adotar os procedimentos necessários para que seja repassada ao município para que seja tombada como patrimônio municipal.
- IV. As bombas que por ventura forem trocadas deverão ser entregues à SEMAA por ser bem público, não podendo esta ficar sob posse da contratada.

4.2.8. Análise em coleta de amostras de água

- I. O serviço de coleta, transporte e análise físico-química e bacteriológica de água para consumo humano é um procedimento técnico especializado que garante a potabilidade da água, verificando se ela está livre de contaminantes nocivos à saúde. O processo envolve a coleta asséptica, transporte refrigerado ao laboratório e testes laboratoriais para monitorar padrões de potabilidade.
- II. Os serviços devem seguir os parâmetros definidos na Portaria GM/MS nº 888/2021¹ e, no que couber, também às orientações do LACEN² ou outras que venham a substituir tais referências.
- III. Todos as análises e seus resultados devem ser registrados e anexados nos relatórios mensais a serem entregues à contratada.
- IV. Caso haja a subcontratação dos serviços prevista no item 8.4.1 deste ETP, deve a contratada o fazer com laboratórios devidamente certificados dentro das normas da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

4.2.9. Fornecimento de material químico para tratamento de água

- I. O fornecimento de material químico para tratamento de água deve ser planejado para garantir a continuidade do serviço, a potabilidade da água (conforme Portaria GM/MS Nº 888/2021) e a segurança operacional.

¹ https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2021/prt0888_07_05_2021.html.

² <https://saude.es.gov.br/Media/sesa/LACEN/MAN.NP01.001%20-%20REV%2003%20-%20MANUAL%20DE%20COLETA%20DE%20AMOSTRAS%20DE%20AGUA%20PARA%20CONSUMO%20HUMANO%20LACEN%20ES%20.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- II. A entrega deve ser parcelada (Just in Time), conforme a demanda de consumo da estação de tratamento e a capacidade de armazenamento local a contratada, evitando vencimento de produtos.
- III. O armazenamento deve seguir as normas de segurança, como a **ABNT NBR 17160:2024** ou outra que venha a substituir, garantindo separação física de produtos incompatíveis e bacias de contenção para evitar vazamentos.
- IV. A contratada é responsável pelo transporte, descarregamento e manuseio dos produtos químicos durante a execução de todos os serviços.
- V. Todos os produtos usados devem possuir Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), Comprovante de Baixo Risco a Saúde (CBRS) e a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), além de atender à NBR 15784, que define os requisitos de qualidade para produtos utilizados no tratamento de água potável.
- VI. Controle de Estoque: A empresa gestora do sistema é responsável por monitorar os níveis de estoque e fazer a reposição antecipada para evitar a parada da estação de tratamento.
- VII. A equipe de operação deve ser treinada sobre o manuseio, riscos e aplicação correta dos produtos químicos.
- VIII. A quantidade de produtos a serem utilizados deve seguir parâmetros aceitáveis e dentro das regras da Portaria GM/MS Nº 888/2021.
- IX. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de compra de material e de aplicação considerando a vazão de cada ETA.

4.2.5. Coordenação Operacional Administração Local:

- I. Responsável pelo gerenciamento, supervisão e acompanhamento contínuo dos serviços de operação e manutenção dos sistemas de captação, tratamento, reservação e distribuição de água de origem subterrânea e superficial no Município de Anchieta. A equipe deverá atuar de forma permanente, garantindo o planejamento, a organização, o controle e a execução das atividades operacionais, bem como a interface com a Administração Municipal, assegurando o cumprimento das metas contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

das normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes. Compete ainda à coordenação operacional promover o controle da qualidade da água, acompanhar a execução das manutenções preventivas e corretivas, supervisionar a realização das análises físico-químicas e bacteriológicas, elaborar relatórios técnicos e administrativos, e adotar medidas corretivas sempre que necessário, visando à continuidade, eficiência e confiabilidade do serviço de abastecimento público de água.

4.3. Para atendimento adequado ao objeto, a solução proposta pressupõe a disponibilização de equipes técnicas especializadas, dimensionadas de forma a assegurar a operação contínua dos sistemas de abastecimento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme descrito a seguir:

4.3.1. Equipe de Operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água subterrânea e superficial

I. Composição mínima estimada:

- 01 (um) operador de sistema de abastecimento para cada ETA;

II. Principais serviços a serem executados:

- Operação contínua das unidades de captação subterrânea e superficial, estações elevatórias e sistemas de tratamento de água;
- Monitoramento de vazões, níveis, pressões e parâmetros operacionais;
- Operação e controle de dosagem de produtos químicos;
- Registro de dados operacionais e comunicação de ocorrências;
- Atendimento imediato a falhas operacionais e situações emergenciais.

III. Dias e horários de trabalho:

- Jornada regular em dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- Atendimento em regime de **plantão e sobreaviso** para ocorrências fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados.

4.3.2. Equipe de Operação e manutenção de redes de distribuição e ramais, por métodos destrutivos e não destrutivos

I. Composição mínima estimada:

- Equipe multidisciplinar composta de no mínimo 6 (seis) profissionais, sendo 1 Bombeiro Hidráulico Especializado em Redes, 1 Técnico em Saneamento ou Edificações, 1 pedreiro, 3 auxiliares de Serviços Gerais / Ajudante de Obras.

II. Principais serviços a serem executados:

- Pesquisa e detecção de vazamentos não visíveis (equipamentos acústicos, correlacionadores, inspeção visual e testes de pressão);
- Testes de estanqueidade em redes e ramais;
- Ajustes, reapertos e substituição pontual de conexões, registros e acessórios acessíveis;
- Manutenção em caixas de proteção e ramais aparentes;
- Regularização de vazamentos em juntas, conexões e registros sem necessidade de abertura de vala;
- Limpeza e desobstrução de ramais e dispositivos hidráulicos;
- Monitoramento de pressão e vazão para redução de perdas.
- Atendimento imediato a falhas operacionais e situações emergenciais.
- Localização e correção de vazamentos ocultos com necessidade de escavação;
- Substituição de trechos danificados ou obsoletos de redes de distribuição e ramais;
- Implantação, remanejamento ou prolongamento de redes e ramais;
- Instalação ou substituição de registros, válvulas e conexões enterradas;
- Execução de ligações novas e adequações hidráulicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- Escavação, reaterro, compactação e recomposição de solo, pavimento, calçadas e áreas afetadas;
- Adequação de redes para melhorias operacionais, setorização ou ampliação do sistema.

III. Dias e horários de trabalho:

- Jornada regular em dias úteis;
- Atendimento em regime de **plantão e sobreaviso** para ocorrências fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados.

4.3.3. Equipe de Manutenção Preventiva e Corretiva Eletromecânica

I. Composição mínima estimada:

- 01 (um) técnico eletromecânico ou eletricista industrial;
- 01 (um) auxiliar de manutenção.

II. Principais serviços a serem executados:

- Manutenção preventiva e corretiva de bombas, motores, quadros elétricos, válvulas e demais equipamentos dos sistemas de abastecimento;
- Diagnóstico e correção de falhas mecânicas e elétricas;
- Apoio técnico às equipes de operação em ocorrências emergenciais;
- Elaboração de registros e relatórios técnicos de manutenção.

III. Dias e horários de trabalho:

- Jornada regular em dias úteis;
- Atendimento em regime de **plantão e sobreaviso** para ocorrências fora do horário comercial, incluindo finais de semana e feriados.

4.3.4. Equipe de setorização e compatibilização, controle de perdas, sistema de automação e Telemetria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

I. Composição mínima estimada:

- 01 (um) técnico em automação, instrumentação ou área correlata.

II. Principais serviços a serem executados:

- Operação, manutenção e suporte técnico dos sistemas de automação e telemetria;
- Monitoramento remoto dos sistemas de abastecimento;
- Manutenção preventiva e corretiva de sensores, painéis de controle, CLPs e sistemas de comunicação;
- Suporte técnico às equipes de operação e manutenção.

III. Dias e horários de trabalho:

- Jornada em horário comercial;
- Atendimento em regime de plantão e sobreaviso para situações críticas.

4.3.5. Equipe de Coordenação, Operacional, Administração Local

I. Composição mínima estimada:

- 01 (um) Coordenador Técnico/Operacional responsável pelo planejamento geral, padronização dos procedimentos, interface com a Secretaria, órgãos de controle e gestão de contratos.
- 01 (um) Técnico Administrativo responsável pelo controle de insumos, registros, relatórios, medições contratuais, ofícios e atendimento às demandas administrativas.

II. Principais serviços a serem executados:

- Planejar, coordenar e supervisionar a operação diária das ETAs rurais;
- Definir rotinas operacionais padronizadas para captação, tratamento, desinfecção e distribuição de água;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- Acompanhar o desempenho operacional das ETAs, identificando falhas, riscos e necessidades de intervenção;
- Apoiar tecnicamente os operadores locais, promovendo orientação contínua e padronização de procedimentos;
- Organizar escalas de trabalho, atendimento emergencial e ações corretivas.
- Controlar o consumo e o estoque de insumos, produtos químicos, materiais e peças;
- Apoiar a gestão de contratos, ordens de serviço e medições relacionadas à operação das ETAs;
- Elaborar relatórios técnicos, operacionais e gerenciais periódicos;
- Registrar ocorrências operacionais e administrativas das ETAs.
- Manter atualizada a documentação técnica e operacional das ETAs;
- Acompanhar processos de outorga de uso de recursos hídricos, licenças e autorizações junto aos órgãos competentes;
- Prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle e fiscalização;
- Apoiar a elaboração de respostas a notificações, ofícios e demandas institucionais.
- Atuar como elo entre a Secretaria Municipal de Agricultura, operadores das ETAs, comunidades atendidas e demais órgãos;
- Apoiar ações de educação sanitária e orientação às comunidades rurais;
- Registrar e encaminhar demandas da população relativas ao abastecimento de água.

III. Dias e horários de trabalho:

- Jornada em horário comercial;

4.3.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Uniformização

- I. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, **uniformes padronizados e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários à execução dos serviços, em conformidade com as Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as **NR 06, NR 10, NR 12, NR 33 e NR 35**, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a **NR 06**, que dispõe sobre o fornecimento, uso e controle dos Equipamentos de Proteção Individual; a **NR 10**, relativa à segurança em instalações e serviços em eletricidade, aplicável às atividades de operação e manutenção de sistemas elétricos, painéis e equipamentos de automação; a **NR 12**, que estabelece requisitos de segurança na operação e manutenção de máquinas e equipamentos; a **NR 33**, referente à segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, como poços, reservatórios e casas de bombas; e a **NR 35**, que trata das medidas de proteção para trabalhos em altura, aplicáveis às atividades realizadas em reservatórios elevados e demais estruturas dos sistemas de abastecimento de água incluindo, quando aplicável:

- Capacete de segurança;
- Botas de segurança;
- Luvas adequadas a cada atividade;
- Óculos de proteção;
- Protetores auriculares;
- Vestimentas de identificação da empresa;
- EPIs específicos para atividades elétricas, trabalho em altura e espaços confinados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos Essenciais

a. Operação do sistema de água:

- Captação subterrânea e superficial;
- Tratamento (cloração, coagulação, filtração, etc.);
- Reservação;
- Distribuição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

b. Manutenção:

- Eletromecânica (bombas, quadros, inversores);
- Hidráulica (redes, ramais, reservatórios);
- Limpeza de poços e sistemas;

c. Controle de qualidade da água:

- Coleta de amostras;
- Transporte adequado;
- Análises físico-químicas e bacteriológicas;
- Emissão de laudos conforme Portaria GM/MS nº 888/2021;

d. Automação e telemetria:

- Operação;
- Manutenção;
- Monitoramento remoto;
- Controle de vazão, pressão e níveis.

5.2. Requisitos de Continuidade do Serviço

- a) Atendimento 24h para falhas críticas;
- b) Prazo máximo de resposta a ocorrências de 2h;
- c) Apresentar, à fiscalização, o plano de contingência para:
 - Falta de energia;
 - Quebra de bombas;
 - Contaminação da água;
 - Falhas de automação;

5.3. Requisitos de Desempenho

5.3.1 . A contratada deve monitorar, registrar e manter à disposição da fiscalização os seguintes indicadores de desempenho:

- a. Medição de vazão;
- b. Medição de pressão;
- c. Controle de perdas;
- d. Índices de interrupção do serviço;
- e. Qualidade da água (dentro dos limites legais) tendo como base, inclusive os resultados das análises físico-químico e bacteriológico de água realizados por laboratórios credenciados dentro das normas da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

5.4. Requisitos de Gestão Integrada

5.4.1. A contratada é a única responsável pela execução contratual, cabendo a esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- a. A operação das ETAs com equipe técnica adequada e capacitada;
- b. A manutenção das ETAs, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (bombas d'água), limpeza de poços;
- c. O fornecimento dos insumos para tratamento da água;
- d. O fornecimento dos equipamentos (bombas d'água) em caso de necessidade de troca;
- e. O monitoramento e controle da qualidade da água;

5.5. Requisitos de Sustentabilidade

5.5.1. A contratação deve ser preponderante para atingir os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- a. Redução de perdas de água;
- b. Uso racional de insumos químicos em quantidade e proporção adequada;
- c. Menor deslocamento de equipes, gerando menos consumo de combustível e consequente diminuição de emissão de CO²;
- d. Redução de consumo energético (automação e manutenções rotineiras).

5.6. Requisitos de Governança e Controle

5.6.1. A contratada deverá apresentar relatórios completos mensais contendo, no mínimo:

- a. Os indicadores de desempenho;
- b. Os registros operacionais;
- c. Os resultados das análises físico-químico e bacteriológico de água;

5.7. Demais requisitos

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7.1. Para esta contratação não há indicação de marca de referência por tratar-se de serviços.

Da exigência de amostra

5.8. Não serão exigidas amostras;

Da exigência de carta de solidariedade

5.9. Não aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Subcontratação

5.10. Os serviços de coleta e transporte de água para análise em laboratório e análise físico-químico e bacteriológico de água (04.01 e 04.02 da tabela do item 4.1.) podem ser subcontratados, nas seguintes condições:

- a) O contratado deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;
- b) A empresa contratada pela Administração é a responsável legal e técnica pela parcela que foi executada pela subcontratada, e ainda, se ocorrer inadimplência por parte da mesma.
- c) A subcontratação deve se restringir a parcela menor do contrato, neste caso restrita aos **serviços de coleta e transporte de água para análise em laboratório e análise físico-químico e bacteriológico de água.**
- d) O contratado deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;
- e) A empresa contratada pela Administração é a responsável legal e técnica pela parcela que foi executada pela subcontratada, e ainda, se ocorrer inadimplência por parte da mesma.
- f) A subcontratação deve se restringir a parcela menor do contrato, neste caso restrita a instalação dos aparelhos.
- g) A empresa contratada pela Administração é responsável pela garantia dos serviços e aparelhos.

Garantia da contratação

5.11. Será exigida a **garantia da contratação**, em uma das modalidades que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto ocorrerá em remessa MENSAL.

6.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

6.3. Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Os serviços serão executados conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.7. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.8. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.9. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Recebimento Provisório.

6.10. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

ESCOPO DO SERVIÇO

6.13. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de natureza continuada e essencial com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem aferidos através de medição das quantidades efetivamente executadas.

6.14. A contratação implementará, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante.

6.15. A contratação está dividida em frentes de serviço, conforme especificações técnicas descritas no item 4 deste Termo de Referência

6.16. Os serviços devem ser executados em todos os locais onde existem ETAs municipais conforme tabela de localização e quantidade de pessoas atendidas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

QUANT. SISTEMA	SETOR	COMUNIDADE	REFERENCIA	TIPO DE SISTEMA	QUANTIDADE DE BOMBAS	QUANTITATIVOS DE USUÁRIOS
01	CORINDIBA	DUAS BARRAS / BARRO BRANCO	B101 - BUTECO	POÇO ARTESIANO AUTOMATIZADO	1	585
02	CORINDIBA	DOIS IRMÃOS DE OLIVÂNIA	CASA ALCENIR CASSILHAS	NASCENTE - AUTOMATIZADA	1	
03	CORINDIBA	JAQUEIRA / FUNDÃO	BR 101 ENTRE JABAQUARA E ARAQUARA	POÇO ARTESIANO AUTOMATIZADO	1	
04	CORINDIBA	OLIVÂNIA	EFA-O	NASCENTE - AUTOMATIZADA	1	
05	HORIZONTE	BELO HORIZONTE	ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA	POÇO AUTOMATIZADO COM ELEVATÓRIA	5	335
06	HORIZONTE	CHAPADA DO Á	CASA APOLÔNIO	POÇO AUTOMATIZADO	1	275
07	HORIZONTE	CHAPADA DO Á	AO LADO DO CAMPO	POÇO AUTOMATIZADO	1	
08	HORIZONTE	GOÊMBE	QUADRA	POÇO AUTOMATIZADO	1	373
09	HORIZONTE	GOÊMBE	MORRO DOS VERIDIANOS	POÇO AUTOMATIZADO COM ELEVATÓRIA	2	
10	HORIZONTE	ITAJOBAIA	PROX. IGREJA CATÓLICA	POÇO AUTOMATIZADO	2	106
11	HORIZONTE	SANTA LUZIA DE MONTEIRO	PROX. ESCOLA	POÇO AUTOMATIZADO	1	138
12	JABAQUARA	LIMEIRA	AO LADO DA IGREJA CATÓLICA	RIO - ETA		1350
13	JABAQUARA	ARAQUARA / TOCAIA	AO LADO A FAZENDA - BR 101	POÇO AUTOMATIZADO	1	
14	JABAQUARA	JABAQUARA	AO LADO DA IGREJA CATÓLICA	RIO - ETA	3	
15	JABAQUARA	PÉ DO MORRO	PROX. IGREJA CATÓLICA	POÇO AUTOMATIZADO	1	100
16	JABAQUARA	SERRA DAS GRAÇAS	CASA DE ASSIS POMPERMAYER	POÇO AUTOMATIZADO	1	142
17	JABAQUARA	SIMPATIA	LÚCIA BISA	POÇO	1	308
18	JABAQUARA	SIMPATIA	PROP. NELSÃO	POÇO	1	
19	JABAQUARA	SIMPATIA	CAMPO DE FUTEBOL	POÇO AUTOMATIZADO	1	
20	PONGAL	ITAPEROROMA BAIXA	PARADONA	POÇO ARTESIANO AUTOMATIZADO	1	306
21	PONGAL	ITAPEROROMA BAIXA	DONA CELINA	POÇO ARTESIANO AUTOMATIZADO	1	
22	PONGAL	ITAPEROROMA BAIXA	ESCOLA	POÇO ARTESIANO AUTOMATIZADO	1	
23	PONGAL	ITAPEROROMA ALTA / SÃO LOURENÇO / CEDRO	AO LADO DO CAMPO (São Lourenço)	POÇO ARTESIANO AUTOMATIZADO	1	147
24	PONGAL	ALTO PONGAL	SUBIDA PARA ALTO JOEBA	RIO - ETA		770



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

25	SÃO MATEUS	ARERÁ	PROX. A QUADRA	POÇO AUTOMATIZADO COM ELEVATÓRIA	2	175
26	SÃO MATEUS	BAIXO PONGAL	PROX. IGREJA CATÓLICA	POÇO AUTOMATIZADO	2	279
27	SÃO MATEUS	BOA VISTA DE IRIRI	AO LADO DA QUADRA	POÇO AUTOMATIZADO	1	129
28	SÃO MATEUS	EMBOACICA / MACABU	SÍTIO MACABÚ	POÇO AUTOMATIZADO	1	229
29	SÃO MATEUS	ITAPEÚNA	ENTRADA DE EMBOACICA	POÇO	1	420
30	SÃO MATEUS	ITAPEÚNA	ATRÁS DA IGREJA CATÓLICA	POÇO AUTOMATIZADO	1	
31	SÃO MATEUS	ITAPEÚNA	SÍTIO SÃO JOÃO - BOTA FORA	POÇO AUTOMATIZADO	1	
32	SÃO MATEUS	ITAPEÚNA	SÍTIO BARANDÃO	POÇO AUTOMATIZADO	1	
33	SÃO MATEUS	BAIXO PONGAL / PIRATININGA	AO LADO DA PISTA	POÇO ARTESIANO AUTOMATIZADO	1	145
34	SÃO MATEUS	SÃO MATEUS	PROP. TALES PORTO	POÇO AUTOMATIZADO COM ELEVATÓRIA	2	225
35	SÃO MATEUS	SUBAIA	AO LADO DO BAR DO TONI	POÇO AUTOMATIZADO	1	301
QUANTITATIVOS DE USUÁRIOS						6.838

6.16.1. Caso surjam novas ETAs, estas também devem ser atendidas pelo contrato a partir do momento que a contratada for comunicada oficialmente da existência do novo sistema.

6.16.2. Também deve, a contratada, atender aos aumentos de demandas de usuários conforme notificação encaminhada oficialmente pela contratante.

6.17. Os veículos utilizados nos serviços devem estar em perfeitas condições de segurança, inclusive com os itens obrigatórios, como extintor, triângulo, chave de roda, macaco, cinto de segurança, acompanhados de todos os documentos de porte obrigatório exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

6.18. Sugere-se que os veículos utilizados pelas equipes tenham seguro com cobertura total.

6.19. Para os serviços de manutenção preventiva eletromecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, orienta-se que seja feita por profissional da área de eletromecânica ou elétrica.

7. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Por tratar-se de serviço contínuo, **o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, pelo período de até dez anos**, em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada sua vantajosidade.

7.1.1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

7.1.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.3. A extinção mencionada no item 7.1.2 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

7.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são serviços auxiliares e necessários à Administração e, caso sejam interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais;

7.3. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no contrato ou instrumento equivalente, no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. Será firmado termo de contrato para formalização da contratação, conforme minuta anexa ao edital, devendo as condições contratuais serem executadas fielmente pelas partes, dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.8. O contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.9. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.10. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.10.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.10.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.10.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.11. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Fiscalização

7.12. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

7.13. Caberá à fiscalização, dentre outras:

7.13.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

7.13.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

7.13.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.13.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Contratação

7.14. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso I).

7.15. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso II).

7.16. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso III).

7.17. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso VIII).

7.18. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso X).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 6340/2023, art. 19, inciso VI).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte.

8.1.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.1.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.2.3. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência.

8.2.3.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.4. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. PENALIDADES

9.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto.

9.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 9.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A sanção prevista no inciso I do item 9.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.6. A sanção prevista no inciso II do item 9.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2 deste Termo de Referência.

9.7. A sanção prevista no inciso III do item 9.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção prevista no inciso IV do item 9.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso IV, do item 9.3 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 9.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

9.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 9.3.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 9.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

9.16.1. MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

9.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

9.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n 14.133, de 2021, deve-se ser realizado o parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O disposto, no entanto, não se aplica a presente demanda, **por tratar-se de serviço integrado necessário o agrupamento dos itens em uma única solução**. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados em solução única conforme Lei 14.133/2021 e jurisprudência acerca do tema.

10.1.2. Em que pese a regra ser por item, vê-se que a solução mais vantajosa apresentada no ETP é a contratação unificada, em que uma única empresa seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

responsável por todo os serviços, conforme posto na justificativa da SEMAA e validada no ETP dentro da melhor solução apresentada.

10.1.3. Os serviços de coleta e transporte de água para análise em laboratório e análise físico-químico e bacteriológico de água (04.01 e 04.02 da tabela do item 7.1) podem ser subcontratados para com laboratórios devidamente certificados dentro das normas da PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação do serviço será conforme definido no item 6 deste Termo de Referência e de acordo com o contrato e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Coordenação de Compras e encaminhada para o contratado via e-mail ou outra forma legal.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e ou **Conselho Regional de Tecnicos Industrias (CRT)**, da empresa licitante e de todo(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto desta Concorrência, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, **conforme legislação vigente**.

12.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU e ou CRT do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

12.2. Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo (s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, e ou CAU e ou CAT, que comprove possuir o(s) referido(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

- a) Serviço de operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água e subterrânea e superficial .**
- b) Serviço de manutenção com eliminação de vazamentos em redes de distribuição de água.**
- c) Coleta e transporte de água para análise em laboratório .**
- d) Execução de atividades de controle de qualidade da água. análise Físico-químico e bacteriológico de água para consumo humano.**
- e) Serviço de fornecimento e instalação de painéis de comando, e instalação elétrica de baixa tensão.**
- f) Manutenção preventiva eletro-mecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, inclusive limpeza de poços.**
- g) Fornecimento e instalação de bombas.**

12.3. A comprovação de que o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho **OU** da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; **OU** apresentação de contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante **OU** declaração de contratação futura.

12.3.1. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante prévia e expressa anuência da Administração, desde que mantidas as condições de qualificação exigidas no edital.

12.4. Comprovação pela(s) Licitante(s) de sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, considerada de relevância técnica e econômica, através de atestados de capacidade técnico- operacional, expedido por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho de Classe CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo e ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

- a) **Serviço de operação e manutenção de sistema de captação e tratamento de água e subterrânea e superficial - 6 meses**
- b) **Serviço de manutenção com eliminação de vazamentos em redes de distribuição de água - 6 meses.**
- c) **Coleta e transporte de água para análise em laboratório . 190 und. x mês.**
- d) **Execução de atividades de controle de qualidade da água: análise Físico-químico e bacteriológico de água para consumo humano. - 192 und. X mês .**
- e) **Serviço de fornecimento e instalação de painéis de comando, e instalação elétrica de baixa tensão.**
- f) **Manutenção preventiva eletro-mecânica em conjunto de motobomba, inversores de frequência, painéis de comando e demais acessórios durante o período do contrato, inclusive limpeza de poços.**
- g) **Fornecimento e instalação de bombas.**

Da Capacidade Técnica Complementar

12.5. O licitante deverá comprovar que possui ou dispõe de **estrutura operacional mínima compatível** com a execução do objeto, incluindo equipamentos, ferramentas e meios necessários à operação, manutenção e atendimento emergencial dos sistemas de abastecimento de água.

12.6. A comprovação da estrutura operacional poderá ser realizada por meio de **declaração formal do licitante**, sem prejuízo de posterior verificação pela fiscalização contratual.

12.7. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

12.8. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

12.9. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

13. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

13.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(x) Não

13.1.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da incompatibilidade material entre as características do objeto e as hipóteses legais que autorizam sua utilização.

A contratação pretendida possui objeto **certo, determinado, previamente dimensionado e integralmente delimitado**, consistente na prestação continuada de serviços especializados de operação, manutenção e gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, compreendendo atuação permanente sobre sistemas já identificados, com quantitativos estimados definidos, cronograma contínuo de execução, regime de atendimento permanente e integração operacional entre todas as frentes de serviço.

Trata-se de solução contratual estruturada para execução contínua e coordenada, envolvendo operação técnica integrada dos sistemas de captação, tratamento, distribuição, automação, telemetria, controle de perdas, manutenção eletromecânica, análises laboratoriais e fornecimento de insumos, de forma indivisível sob a perspectiva gerencial e operacional.

A adoção do SRP pressupõe, em regra, cenário de **demanda futura, eventual, repetitiva ou quantitativamente incerta**, hipótese não verificada no presente caso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

uma vez que a Administração já dispõe de planejamento técnico suficiente para definir previamente o escopo, os quantitativos estimados e a necessidade contínua de execução.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao reconhecer que, embora seja juridicamente possível a utilização do SRP para serviços contínuos em hipóteses excepcionais, sua adoção mostra-se inadequada quando houver contratação imediata e integral do objeto, com quantitativos certos e previamente definidos, sem fracionamento de demandas ou incerteza quanto à necessidade administrativa.

Nesse sentido, o TCU, através do ACÓRDÃO 1604/2017 – PLENÁRIO, afirmou entendimento de que:

“A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola a finalidade do sistema.” (disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/publicacao/parcelamento%2520do%2520objeto/%2520DTRELEVANCIA%2520desc/15>)

Também assentou a Corte de Contas que:

“O Sistema de Registro de Preços é adequado quando a demanda é incerta, seja quanto à sua ocorrência, seja quanto ao quantitativo a ser demandado.”

No presente caso, a utilização do SRP resultaria em desvirtuamento de sua finalidade legal, podendo caracterizar utilização inadequada do instituto para formalizar contratação única e integral, situação reiteradamente rechaçada pela jurisprudência do TCU.

Além disso, a natureza essencial do objeto — diretamente vinculada à continuidade do abastecimento público de água e à proteção da saúde coletiva — exige relação contratual estável, imediata e plenamente exigível, com definição clara de obrigações, indicadores de desempenho, responsabilidades operacionais e mecanismos permanentes de fiscalização, circunstâncias melhor atendidas mediante contrato administrativo ordinário.

Dessa forma, conclui-se que a licitação convencional, com formalização direta de contrato administrativo, mostra-se juridicamente mais adequada, técnica e economicamente mais eficiente, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, segurança jurídica e interesse público.

13.2. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA A NÃO ADOÇÃO DAS PRERROGATIVAS DOS ARTS. 37 E 39 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2018, EM CONSONÂNCIA COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

Embora a Administração Pública deva observar, como regra, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzido na Lei Municipal nº 1.315/2018, a própria legislação admite o afastamento motivado de tais benefícios quando sua aplicação se mostrar incompatível com a natureza do objeto, tecnicamente inviável ou potencialmente prejudicial ao interesse público.

No caso concreto, a contratação possui elevada complexidade técnica, operacional e gerencial, consistindo na prestação continuada e integrada de serviços especializados de operação, manutenção e gestão dos sistemas municipais de abastecimento de água, abrangendo:

- Operação contínua de sistemas de captação subterrânea e superficial;
- Operação e manutenção de estações de tratamento;
- Manutenção preventiva e corretiva eletromecânica;
- Operação de sistemas de automação e telemetria;
- Controle de perdas e monitoramento hidráulico;
- Fornecimento contínuo de insumos químicos;
- Fornecimento e instalação de equipamentos;
- Coleta e gestão de análises laboratoriais;
- Mobilização permanente de equipes multidisciplinares;
- Atendimento emergencial e regime de plantão.

O objeto exige estrutura empresarial consolidada, capacidade operacional ampliada, disponibilidade simultânea de recursos humanos especializados, logística própria, capacidade financeira para suportar a execução contínua e imediata, além de gerenciamento integrado de múltiplas frentes operacionais distribuídas em diversas localidades rurais do Município.

A eventual fragmentação da execução contratual, a imposição de subcontratação compulsória, a reserva de cotas ou a exclusividade destinada às microempresas e empresas de pequeno porte comprometeriam a unidade técnica da solução, gerariam significativa elevação do risco operacional, dificultariam a fiscalização contratual e poderiam comprometer a continuidade de serviço público essencial diretamente relacionado à saúde pública e ao abastecimento da população.

Nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado pode ser afastado quando:

- I – não houver um mínimo de fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a cumprir integralmente as exigências do objeto;
- II – o tratamento favorecido não se revelar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto do objeto.

No presente caso, verifica-se a incidência de ambas as hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

A complexidade técnica e a elevada responsabilidade operacional inerentes à execução contratual restringem substancialmente o universo de potenciais executores aptos à plena execução do objeto, exigindo porte empresarial, capacidade técnica multidisciplinar, estrutura logística e capacidade econômico-financeira incompatíveis, em regra, com a realidade operacional predominante das microempresas e empresas de pequeno porte no setor.

Além disso, a adoção das prerrogativas previstas nos arts. 37 e 39 da Lei Municipal nº 1.315/2018 implicaria fracionamento artificial da solução, perda de integração operacional, aumento de interfaces contratuais, elevação do risco de descontinuidade, dificuldades de responsabilização e potencial comprometimento da eficiência administrativa.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado no sentido de que os benefícios conferidos às MPEs não possuem natureza absoluta, podendo ser excepcionalmente afastados mediante justificativa técnica idônea, especialmente quando a segmentação do objeto comprometer sua execução integrada ou gerar prejuízo à economicidade e à eficiência administrativa.

No presente caso, a solução demanda execução centralizada, integrada e coordenada por único responsável contratual, de forma a assegurar padronização técnica, pronta resposta operacional, adequada gestão de riscos, fiscalização eficiente e continuidade plena da prestação do serviço essencial.

Diante disso, afasta-se, de forma motivada e fundamentada, a aplicação das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 37 e 39 da Lei Municipal nº 1.315/2018, por manifesta incompatibilidade técnica e operacional com o objeto, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, supremacia do interesse público e segurança da execução contratual.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ **5.232.100,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil e cem reais)**, conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 4 deste instrumento, valores estes compatíveis com os de mercado, estabelecidos através de pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras, e expressos no Mapa Comparativo.

14.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

14.3. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

14.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	02.10.20.511.0036.2.138	339003999 339039999	150000009999	927

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO III

(Protocolo Digital nº 33149/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
endereço completo _____, neste ato representado por
_____ (nome completo), nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão
emissor) _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. () SIM | () NÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

G) Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.

H) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

I) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação nº _____, órgão expedidor, endereço profissional.

J) Apresenta as seguintes informações de contato: endereço eletrônico e telefone , para envio de documentos e realização de contatos oficiais da Prefeitura Municipal de Anchieta.

K) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA OPERACIONAL

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____,
endereço completo _____, neste ato representado por
_____ (nome completo), nacionalidade _____,
estado civil _____, profissão _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, portador do documento de identificação (nº e órgão
emissor) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que
possui ou dispõe de **estrutura operacional mínima compatível com a execução do
objeto licitado**, incluindo equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à
operação, manutenção e atendimento emergencial dos sistemas de abastecimento de
água, em conformidade com as exigências do edital.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações
prestadas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

ANEXO V

(Protocolo Digital nº 33149/2025)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
ANCHIETA E A
EMPRESA

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edival José Petri, Km 21,5, n.º 1.620, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.142.694/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo. Leonardo Antônio Abrantes, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____, Cidade/UF, CEP nº _____, neste ato representado legalmente pelo Sr(a). _____, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Protocolo Digital nº 33149/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.028/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza continuada, compreendendo a operação, manutenção e gestão dos sistemas de captação e tratamento de água subterrânea e superficial do Município de Anchieta/ES, incluindo a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas da água, bem como a operação, manutenção e suporte técnico dos sistemas de automação e telemetria vinculados ao abastecimento público municipal, visando garantir a eficiência operacional, a qualidade da água distribuída e a continuidade dos serviços essenciais à população**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2026, Protocolo digital nº 33149/2025 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

- 1.2.2.O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Por tratar-se de serviço contínuo e o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

2.6. A extinção mencionada no item 2.5 operar-se-á na data de aniversário do contrato, observando-se o prazo mínimo de 2 (dois) meses de antecedência para a notificação prévia da contratada.

2.7. As condições deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato ou em documento equivalente, no Edital de Licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.11. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e prestação dos serviços constam nos itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços de coleta e transporte de água para análise em laboratório e análise físico-químico e bacteriológico de água (04.01 e 04.02 da tabela do item 4. do Termo de Referência) podem ser subcontratados, nas seguintes condições:

- a) O contratado deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;
- b) A empresa contratada pela Administração é a responsável legal e técnica pela parcela que foi executada pela subcontratada, e ainda, se ocorrer inadimplência por parte da mesma.
- c) A subcontratação deve se restringir a parcela menor do contrato, neste caso restrita aos **serviços de coleta e transporte de água para análise em laboratório e análise físico-químico e bacteriológico de água**.
- d) O contratado deverá apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

e) A empresa contratada pela Administração é a responsável legal e técnica pela parcela que foi executada pela subcontratada, e ainda, se ocorrer inadimplência por parte da mesma.

f) A subcontratação deve se restringir a parcela menor do contrato, neste caso restrita a instalação dos aparelhos.

g) A empresa contratada pela Administração é responsável pela garantia dos serviços e aparelhos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____;

5.2. No valor acima estão incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item “8” do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Será admitido o reajuste dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.2. A data-base de possível reajustamento de preços está vinculada à data expressa do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º).

7.3. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

7.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos.

7.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

7.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

7.7.O Contrato será reajustado anualmente pela variação do **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE)**

7.8. Deferido o Reajuste, será lavrado termo de apostilamento ao contrato vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Anchieta para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Prestar os serviços no prazo e condições descritos no item “5 e 6” do Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou CAGEFAN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual ou Distrital do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique que impacte na execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 da Lei 14.133 as penalidades previstas nos artigos 156 da Lei nº 14133/2021 e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da referida Lei, conforme disposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 10.2 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3. A sanção prevista no inciso II do item 10.3, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2 deste TR.

10.3.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.3 deste TR será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.3.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 10.3.

10.3.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

10.3.9. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.5.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

a) **MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

10.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratada deverá prestar garantia da contratação em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4. O contratado terá 10 (dez) dias, contado da data de convocação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 11.2.

11.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

I - o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.6. Em caso da opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser obtida junto à Secretaria Municipal de Fazenda, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.6. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Classificação Funcional	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	02.10.20.511.0036.2.138	339039990000	150000009999	927

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais - NPCG

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

16.2. O extrato do instrumento contratual também será publicado em Diário Oficial utilizado comumente pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Anchieta/ES para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo contratual.

Anchieta, ____ de _____ de 2026.

Leonardo Antônio Abrantes
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx
Contratada



ANEXO I DO CONTRATO Nº xxx/2026

(anexar o TR no momento de celebração do contrato)

Valor máximo estimado para o lote R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx